

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ BOLETIM OFICIAL PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2021

Mês: Setembro

Nº LVI

LEI MUNICIPAL N.º 268/2021

Dispõe sobre obrigação de contratação de mão de obra local por empresas contratadas pelo município.

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica obrigada a contratação de mão de obra de pessoas que moram no município.
- Art. 2º. As empresas que vencerem as licitações no município deveram contratar 90% da mão de obra da cidade de Taperoá.
- Art. 3º. Os serviços que se refere-se no Art. 2º é na área da construção civil, limpeza urbana, remoção de entulhos, poda de árvores, locação de veículos, serviços continuados, corte de terras, reestruturação das estradas, perfuração de poços em geral.
- Art. 4°. Esta Lei deverá fazer parte dos editais das licitações do município.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Taperoá, 15 de Setembro de 2021.

George Ciro M

Prefeito Constitucional